



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR NOVO VIRGULINO

Contato: (86) 94639945

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 01 /2025

“Dispõe sobre a instituição do Programa de Aração Rural no Município de Luís Correia e dá outras providências.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA(PI) APROVA:

Art. 1º: Fica instituído o Programa de Aração Rural no município de Luís Correia, com o objetivo de beneficiar a agricultura municipal:

Art. 2º: O Programa de Aração Rural será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º: A aração rural deverá anteceder o plantio, que ocorre nos meses de janeiro a março, conforme o calendário agrícola local.

Art. 4º: O Programa de Aração Rural deverá seguir as seguintes diretrizes:

Planejamento: Elaboração de um plano anual de aração, considerando as necessidades dos agricultores locais.

Equipamentos: Disponibilização de maquinário adequado para a aração, garantindo a eficiência e a qualidade do serviço.

Capacitação: Oferecimento de treinamentos e capacitações para os operadores de máquinas agrícolas.

Sustentabilidade: Implementação de práticas sustentáveis para a conservação do solo e a proteção do meio ambiente.

Art. 5º: Os recursos para a execução do Programa de Aração Rural serão provenientes do orçamento municipal, podendo ser complementados por parcerias com entidades públicas e privadas.

Art. 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A criação do Programa de Aração Rural no município de Luís Correia visa fortalecer a agricultura local, proporcionando aos agricultores o suporte necessário para o preparo adequado

RECEBIDO
21.02.2025
Maria Inês Rodrigues Ferreira
Auxiliar Administrativo
CPF: 554.424.713-72



CÂMARA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA

Rua Jonas Correia, 316 - Luís Correia/PI – CEP: 64.220-000

Fone: (086) 3367-1479

GABINETE DO VEREADOR NOVO VIRGULINO

Contato: (86) 94639945

do solo antes do plantio. A aração realizada deve anteceder os meses de janeiro e fevereiro e é essencial para garantir a produtividade das culturas e a sustentabilidade das práticas agrícolas.

O programa prevê a disponibilização de maquinário adequado e a capacitação dos operadores, assegurando a eficiência e a qualidade do serviço prestado. Além disso, a implementação de práticas sustentáveis contribui para a conservação do solo e a proteção do meio ambiente, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento rural sustentável.

A coordenação pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente garante a gestão eficiente do programa, enquanto a possibilidade de parcerias amplia as fontes de recursos, potencializando os benefícios para a comunidade agrícola de Luís Correia.

Plenário da Câmara Municipal de Luís Correia, 20 de fevereiro de 2025

Antônio José de Moraes Veras

VEREADOR - PSD